

# **JUVENTUDE CONSCIENTE: O QUE PENSAM OS JOVENS SOBRE A FORMAÇÃO CIDADÃ NO ENSINO MÉDIO**

**Paula Maria Araújo dos Santos**

Universidade de Brasília – UNB

[paula.m.araujos@gmail.com](mailto:paula.m.araujos@gmail.com)

## **INTRODUÇÃO**

Para a mudança em um contexto social, a educação é parte fundamental na formação de uma sociedade mais justa e equânime, cujos professores são peças importantes nesse processo de formação cidadã. É imperativo que seja decisiva a passagem do jovem nessa fase escolar como oportunidade de ele adquirir o conhecimento e sua emancipação como sujeito de direito, haja vista a grande diversidade e o mundo globalizado que vivemos.

Considerando a escola como instituição que reproduz o domínio dos blocos do poder de Estado, já que esta detém as ferramentas para o desenvolvimento de interesses de um pequeno grupo, pode comprometer as funções instrutivas e educativas necessárias para a formação com liberdade de aprender, pesquisar e divulgar o pensamento e o pluralismo de ideias para os jovens estudantes, prevista no artigo 206 da Constituição Federal.

Diante disso, este trabalho busca fazer uma leitura sobre o que os jovens pensam sobre a formação cidadã no ensino médio e como e como ela foi empregada na escola.

## **EDUCAÇÃO E CIDADANIA**

A educação como direito fundamental e compartilhado entre Estado, família e sociedade é reconhecida pela Constituição Federal de 1988. O artigo

205 visa a promoção e o incentivo da colaboração da sociedade para o desenvolvimento da pessoa e seu preparo para a cidadania. O artigo 206 preconiza o ensino ministrado com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (BRASIL, 1988).

A lei deveria vir para fundamentar os direitos e os deveres do cidadão e não para impor obediência sem fundamento, considerando a necessidade da igualdade de reconhecimento de direitos de jovens plurais, sobretudo aos que se encontram em vulnerabilidade social em escolas da periferia

Sabe-se que o ambiente escolar e acadêmico é um espaço multicultural, socializador e um lugar de fortalecimento da cidadania.

## **CIDADANIA E A GARANTIA DE DIREITOS**

Faleiros (2010) enuncia a cidadania como capaz de estabelecer zonas de igualdade, nas quais todos os indivíduos alcançariam os mesmos direitos e deveres na sociedade.

Demo (1995, p.135-154), coloca o sujeito histórico em uma posição central da sociedade, como sendo ele e partindo dele a construção de relações em sua volta. Ele também apresenta três tipos de cidadania em suas análises: tutelada, a assistida e a emancipada, sendo essa última a que focaremos neste trabalho de pesquisa. Ainda para o autor, a cidadania tutelada seria aquela marcada, tolerada pela elite econômica e política, sem que ocorra uma consciência crítica suficiente para cercear a tutela.

Portanto, infere-se que a educação e a cidadania caminham juntas, tendo em vista que a educação é um pré-requisito necessário para o exercício da cidadania (MARSHALL, 1967). O Estado tem o papel de garantir o acesso e a permanência de crianças e de adolescentes na escola, com vistas a estimular o desenvolvimento deles como cidadãos em formação e conferir o direito de o cidadão adulto ser educado (p.73).

## **O PAPEL DA ESCOLA NA INSERÇÃO E NA NORMATIZAÇÃO DOS ESTUDANTES**

A escola, sendo uma instituição coletiva, que vai da preparação intelectual e moral dos estudantes à inserção social, é de relevante importância para a sociedade, visto que ela tem papel de destaque no meio frequentado pelos indivíduos, depois do bojo familiar. Assim, Canivez (1991, p.33) mostra que a escola passa a ser o espaço social, depois da família:

“A escola, de fato, institui a cidadania. É ela o lugar onde as crianças deixam de pertencer exclusivamente à família para integrarem-se numa comunidade mais ampla em que os indivíduos estão reunidos não por vínculos de parentesco ou de afinidade, mas pela obrigação de viver em comum. A escola institui, em outras palavras, a coabitação de seres diferentes sob a autoridade de uma mesma regra” (CANIVEZ, 1991, p.33).

Foucault (1987), aponta que em todos os aparelhos disciplinares (escola, exército etc) opera-se um tipo de mecanismo penal de repressão de comportamento, que penaliza condutas que fogem das normas estabelecidas pelos aparelhos públicos como a escola, que pune o estudante com exposições e humilhações apenas por ele falar sem autorização ou ir contra determinada regra, ancorada por normativas isoladas com base em pressuposto pessoais, políticos, partidários e até religiosos, fazendo da sala de aula um pequeno tribunal.

Nessa perspectiva, molda-se um grupo social sem autonomia, um modelo padrão de aluno enquadrado, aquela mesma massa de manobra da elite que Demo aponta para os que não detêm a cidadania emancipada, mas tendo como função reduzir desvios com castigos. Desta forma, a mecânica punitiva está na repetição do exercício como treinamento e de correção que se insere no campo da dicotomia do bem e do mal que avalia e julga, rebaixa os desvios, hierarquiza as qualidades e recompensa os “acertos” (SALIBA, 2006, p. 88 -89).

## ASPECTOS METODOLÓGICOS

Esta pesquisa se fundamenta em uma perspectiva teórica construtivista, fazendo emergir significados a partir de experiências em determinadas situações com a leitura que os participantes fazem do caso. Dessa maneira, segundo Minayo (1996), a pesquisa de caráter qualitativo possibilita entender as questões em torno do contexto socioeconômico, político e ideológico no qual os sujeitos pesquisados estão inseridos.

Trata-se de uma estratégia de investigação qualitativa a partir das interações do grupo focal com base na narrativa dos participantes em comparação com dados emergentes, para potencial similaridade e diferenças (CRESWELL, 2003).

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

### Ensinos da Cidadania e suas nuances:

Sobre a proposta da cidadania trabalhada em sala de aula, seguem as falas dos participantes, em que percebemos grande diversidade crítica:

“Não foi trabalhada. Muitos **professores só estão preocupados mesmoem receber o salário, né?** (P3).

“Eu já tenho outra visão, as escolas estão trabalhando em cima do Estatutoda Criança e do Adolescente, então é toda hora quando se trata de *bullying*, por exemplo, **existe um trabalho, mas só em cima de alguma campanha** depois para” (P5).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação é reconhecida como direito fundamental, tendo sido consagrada pela Constituição Federal de 1988. A Carta Magna brasileira, em seu artigo 206, faz menção expressa sobre a importância da educação equitativa, tratando-a como princípio basilar do ensino a ser ministrado. Entretanto, na prática, está bem distante da realidade das salas de aulas das

escolas públicas. Observou-se também uma inconformidade em relação à concepção emancipatória da cidadania apresentada por Demo (1995).

Faleiros (2010) sinaliza uma cidadania capaz de estabelecer igualdade entre os indivíduos, possibilitando a todo cidadão alcançar os mesmos direitos e deveres. Todavia, quando colocamos a narrativa dos participantes em conferição, isso não é constatado.

Acreditamos que para uma formação cidadã protagonista dos estudantes de ensino médio, a escola padece de injunções práticas funcionais por parte da direção/coordenação e do próprio professor em sala de aula.

Para uma formação crítica e emancipada desses estudantes enquanto sujeitos sociais em desenvolvimento, caberia uma conduta mais comprometida por intermédio da escola e, sobretudo, por parte do próprio professor, como agente ativo na formação dos alunos, aplicando de forma efetiva o conteúdo disciplinar proposto. É importante a conscientização desses agentes para o desempenho desse intento. O desafio é encontrar profissional sensível à importância de preparar o aluno para enfrentar uma sociedade desigual e preconceituosa, com vistas a formar cidadãos conscientes, além das escolas fazerem resgates às assembleias e organizações colegiadas de protagonismo juvenil, cuja dinâmica favorecesse o lugar de fala dos estudantes, para que possam atuar de forma central nos planejamentos escolares locais, com base nas suas vivências e concepções.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CANIVEZ, Patrice. **Educar o cidadão?** Campinas: Papirus, 1991.

CRESWELL, J.W. **Projeto de Pesquisa. Método Qualitativo, Quantitativo e Misto.** Porto Alegre. 2007.

DEMO, P. **Cidadania tutelada e cidadania assistida.** São Paulo: Autores Associados, 1995.

FALEIROS, V. de P. **Cidadania e política**. In: LUIZ, Danuta E. Cantoia. (Org.). Sociedade civil e democracia: expressões contemporâneas. São Paulo: Veras, 2010.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir**. Trad. Raquel Ramallete. 27. ed. Petrópolis: Vozes, 1987

MARSHALL, T. H. (1949). **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro, Zahar 1967.

MINAYO.M.C.S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa**. São Paulo, 1996. SALIBA, Maurício Gonçalves. **O olho do poder**. São Paulo: Ed. UNESP, 2006.